



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.

CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

## PORTARIA N.º 290/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente as parcerias voluntárias celebradas com as organizações da sociedade civil, através de termo de colaboração ou fomento, e, dá outras providências.

**PREÂMBULO:** Eu, ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes á matéria,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, na forma que dispõe o artigo 2, inciso XI, artigo 35, alínea h e, artigos 58, 59 e 60, todos da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

**CONSIDERANDO** assim a necessidade da formalização legal, para execução da fiscalização, avaliação e monitoramento das atividades administrativas e operacionais, com a criação da equipe de trabalho, encarregada da Avaliação do Plano de Trabalho e Termos de Colaboração e Termos Fomentos, firmados.

### **DETERMINO:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Cidade Gaúcha – PR, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação, será composta pelos seguintes servidores:

- Duane Christofari Viero, CPF n.º 089.466.919-21
- Janaina Xavier de Lima, CPF n.º 050.534.419-01
- Marli Schwengber, CPF n.º 0018.341.379-09

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariado pelo segundo, atuando o terceiro, como membro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.

CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

Art. 4º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar, homologar, os relatórios técnicos de monitoramento, expedidos pelo Gestor das parcerias.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo, ou na pessoa de seus responsáveis legais, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 5º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ao 16 dia do mês de abril do ano de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**